



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

**ATO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

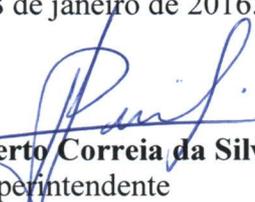
Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

**RESOLVE:**

1º - Aprovar “*Ad Referendum*” a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio a ser celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Município de Araputanga - MT, cujo objetivo é “Prorrogação por mais 06 meses na vigência e acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)”.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 18 de janeiro de 2016.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente